**LEI Nº 4.757, DE 20 DE JUNHO DE 2013**

***Altera dispositivo da Lei nº 3.949, de 27 de janeiro de 2005, e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 3.949, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

*"Art. 3º ...*

*§ 3º Fica instituída gratificação especial ao pregoeiro, designado na forma do § 2º deste artigo, no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o valor do vencimento base do cargo do servidor, no Grau A, constante do Anexo I da Lei nº 3.072/96 e suas alterações posteriores."*

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de junho de 2013.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município